



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2511056400100050301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Nome Fantasia: CORPVS ELETRONICA

CPF/CNPJ: 04.617.596/0001-24

Endereço de Correspondência: Avenida Luciano Carneiro - - Número 2407 - Vila União - Fortaleza - CE - 60410-691

Telefone Institucional: (85) 4020-2700

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **06/01/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: PROCESSO: <https://meet.google.com/kte-uzgk-bsf>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO JUNIOR DA COSTA PEREIRA - **CNPJ/CPF:** 905.664.673-72
Endereço: Rua 9 - 571 - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-350
Telefone: (85) 99951-9834

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que mantinha contrato de prestação de serviços de rastreamento veicular com a empresa Corpvs Segurança, o qual foi encerrado em 11/10/2021, ocasião em que, após vender o veículo, solicitou à empresa a retirada do aparelho de rastreamento instalado, ficando, à época, tudo devidamente ajustado.

Contudo, no ano de 2025, ao tentar realizar um financiamento, o consumidor constatou a existência de um débito registrado em nome da Corpvs, no valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais). Surpreso, procurou a empresa para esclarecimentos e foi informado de que, além do referido valor, deveria pagar o montante de R\$ 259,44, referente a multa rescisória, bem como R\$ 800,00 relativos ao aparelho que permaneceu instalado no veículo.

O consumidor então contatou o proprietário da loja onde havia vendido o automóvel, o qual informou que a retirada do equipamento fora agendada por duas vezes, porém a equipe da Corpvs não compareceu. Ressalta-se, inclusive, que, ao entrar em contato com a empresa, a própria funcionária reconheceu que a retirada não foi realizada.

O consumidor solicitou, ainda, acesso ao contrato para verificar as cláusulas contratuais pertinentes. Diante da ausência de solução administrativa, buscou o Procon com o objetivo de obter intermediação.

Pedido: Requer o consumidor a disponibilização de cópia integral do contrato, bem como a revisão dos valores cobrados, tendo em vista que procedeu ao cancelamento e solicitou a retirada do aparelho em momento oportuno.

Maracanaú/CE, 27 de Novembro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____